PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 12569/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, no uso de suas autourções cogado vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.995.710,76 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 22 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12569/2017

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FUNDO M SAUDE	10.301.0051.1498	33913900	100	104.445,66	
2543 - FUNDO M SAUDE	10.301.0051.1498	33913900	202	337.500,00	
2543 - FUNDO M SAUDE	10.301.0051.1498	44915100	207	455.403,10	
2043 - FME	12.361.0043.1121	44915100	100	750.000,00	
2043 - FME	12.365.0043.1122	44915100	100	250.000,00	
2043 - FME	12.365.0043.1122	44915100	108	1.250.000,00	
1052 - NELTUR	04.122.0001.2813	31901100	100	72.000,00	
1500 - SEMUG	04.122.0001.2764	33909200	108	350.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33901400	100	8.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903300	100	8.000,00	
1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33504300	108	70.000,00	
1600 - SASDH	08.122.0001.2765	33903000	108	340.362,00	
2543 - FUNDO M SAUDE	10.122.0001.2789	44915100	100		104.445,66
2543 - FUNDO M SAUDE	10.301.0051.1498	44915100	202		337.500,00
2543 - FUNDO M SAUDE	10.302.0051.2657	33303900	207		455.403,10
2043 - FME	12.361.0042.2196	33913900	100		1.000.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903900	100		88.000,00
6800 - SPECT	04.121.0001.2602	33903900	108		250.000,00
1100 - GAB VP	04.121.0001.2608	33903900	108		200.000,00
1100 - GAB VP	15.451.0001.2605	44905100	108		400.000,00
1200 - PGM	04.125.0001.2582	44906100	108		385.362,00
2282 - NITTRANS	26.451.0011.2671	33903000	108		200.000,00
2282 - NITTRANS	26.451.0011.2671	44905200	108		50.000,00
2282 - NITTRANS	26.722.0011.2667	44905200	108		50.000,00
1500 - SEMUG	04.122.0001.2764	33903900	108		175.000,00
1600 - SASDH	08.125.0001.1920	33903900	108		200.000,00
1600 - SASDH	08.125.0001.1921	33903900	108		100.000,00
TOTAL GERAL				3.995.710,76	3.995.710,76

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 202 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

SINDICÂNCIA

20/3950/2015 - 20/1374/2016 arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Beneficio do Art. 11, da Lei 531/85 - Deferido

20/713/2017

Averbação de tempo de serviço – Deferido 20/626/2017

20/712/2017

Licença especial – Deferido 20/4037/2016 – de 01/01 a 29/06/2017 20/4144/2016 – de 15/02 a 15/05/2017

Abono permanência – Deferido 20/536/2017

Abono permanência – Indeferido 20/460/2017

Adicional - deferido

20/350/2017

Progressão Funcional - Deferido

20/160/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 006/2017

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2016; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante THAIANA SILVA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 08/01/2017 e término em 08/07/2017; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.582,80 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2017.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 035, de 22 de fevereiro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts, 6º, inc. I, alínea "e" e

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros para transporte coletivo na ruas Domingues de Sá, em frente ao nº 206 e Cinco de Julho, em frente ao nº

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 032 de 21 de Fevereiro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da

Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

Considerando a realização do evento CARNAVAL DA PONTA D'AREIA, conforme Processo nº 530/001783/2017, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1°. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das ruas Santa Clara, São Diogo, no trecho compreendido entre a Praça Dr. Vitorino e a Rua Visconde do Uruguai, Rua Cel Miranda e Rua Hoirton Dantas, no bairro Ponta D'Areia, das 18:00 H às 23:59 H dos dias 25/02/2017 (sábado), 26/02/2017 (domingo), 27/02/2017 (segunda-feira) e 28/02/2017

(terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Subsecretário 30/25726/16 – ESTALEIRO TCE LTDA.

30/1097/16 - 30/1098/16 - 30/10700/16 - 30/16939/16 - 30/16941/16 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO. 30/29550/16 - DRAMM CRISMAR COM. E SERVIÇOS EIRELLI. - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM REMESSA DE OFÍCIO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 017/2017
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 017/2017. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado DIOGO ROSSI DE ALMEIDA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. do Municipio de Niteroi. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 339036000000, Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.125.0001.2807.FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 070/2339/2016.DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de

nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Flávia Ferreira da Cruz - Matrícula nº 235.612-9, da E.M. Prof. Paulo de Almeida Campos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 125/2017)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições lega RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Adriana Lopes Machado Faial - Matrícula nº 234.593-2. da E.M. Profa. Bolívia de Lima

Gaetho (Detentora).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Bruna Dábata da Silva Vidal - Matrícula nº 236.689-6, da E.M. Profa. Bolívia de Lima Gaetho (Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 126/2017)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05 de 17 de maio de 2005

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil. Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Rejane Tinoco dos Santos – Matrícula nº 234.819-1, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino (Detentora).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo

relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Fernanda Cristina Daibes di Motta - Matrícula nº 233.393-8, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino (Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 127/2017)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Niedja da Silva Brandão - Matrícula nº 234.083-4, da E.M. Prof. Paulo de Almeida Campos (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 128/2017)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Marcos Antônio Lopes Tomé – Matrícula nº 235.903-2, da E.M. Prof. Paulo de Almeida

Campos (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 129/2017)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria FMS/FGA Nº 33/2017

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Indicar para os compor a Comissão Julgadora responsáveis pela qualificação e classificação das propostas recebidas, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Edital nº 02/2017, cujo objeto é o PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (redução de consumo de energia elétrica) nas estalações do Hospital Municipal Cartos Tortelly, os sequintes Servidores.

Andréa Marques Gomes - Matricula FMS 437.317-1; Edenildo Sarmento de Andrade Matricula FMS 436.979; Henriette Guarnieri Tubbs – Matricula FMS 434.207-7; Odilon Matricula FMS 438.979; Herriette Guarrieri Tubbs – Matricula FMS 434.207-7; Odilon Albuquerque Ribeiro – Matricula FMS 435.803; Sonia Cristina Gomes – Matricula FMS 437.059-9.

Art. 2º - A Presente Comissão Julgadora terá como Assessor Técnico o Engenheiro Eletricista Dejalmir Vianna, registrado no CREA sob o nº 741001200-D;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Anexo á Resolução № 001/2017 – Frequência das Entidades do CMS, publicada em 22/02/2017).

Segmento Usuários

Grupo Diversidade Niterói - GDN

2. Organização Cidadania em Movimento - OCM Segmento Profissional de Saúde

Conselho Regional de Odontologia - CRO Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais – SINFITO

*Omitido em 22/02/2017

*Omitido em 22/02/2017

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

*PROCESSO: 200/232/2017 de 06/01/2017 de LICENÇA SEM VENCIMENTOS
200/232/2017 - CONCEDER, a contar de 01/05/2017 e TÉRMINO em 30/04/2019 de acordo com o artigo 129, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, à Farmacêutica, MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.832-0, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, referente ao processo nº 200/232/2017. (PORTARIA Nº 043/2017).

Contagem em dobro de licenca especial - Deferido

200/6284/2016 - Antônio Pedro da Matta. 2006584/2016 - Américo Augusto de Almeida

2006584/2016 - Américo Augusto de Almeida

Cancelamento do Desconto/ Associação ASPMSN - Deferimento
2001715/2017 - Cristina Figueiredo da Silva

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso
de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de
Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código

Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder: Decisão dos Processos: PUBLICAÇÃO: Autos de Infração: CI 03 - 16/02/16.

Jardim de Infância Santa Helena Ltda. Rua Martins Torres 80 Santa Rosa - Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200090880/16. Recurso do Auto de Infração N° 4534.

Espaço Escolar Eterno Aprendiz Ltda-Me. Rua Cel. Gomes Machado 384 - Centro - Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N°

200091038/16. Recurso do Auto de Infração N°4542. Argumento Organização de Ensino e Empreendimentos Ltda – Epp. Rua Moreira

Argumento Organização de Ensino e Empreendimentos Ltda – Epp. Rua Moreira Cesar362 - Icaraí - Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200091262/16. Recurso do Auto de Infração N° 4547.

Denise Maria Monteiro. Rua Jornalista Carlos Vilhena – Terra Nova – Qdr.06 lote 03 - Itaipú - Niterói Rj. Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 20000477/17. Recurso do Auto de Infração N° 2908.

Denise Maria Monteiro. Rua Jornalista Carlos Vilhena - Terra Nova – Qdr.06 lote 03 - Itaipú - Niterói Rj. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 2908. Referente ao processo N° 20000478/17.

André Rodrigues Pederneiras. Rua Mem de Sá 111 / 303 - Icaraí - Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200001019/17. Recurso do Auto de Infração N° 1375

do Auto de Infração Nº 1375

Silesio Pinheiro Rosa. Rua General Milton Tavares de Souza 01 - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200001124/17. Recurso do

Auto de Infração N° 2827.

DC. Dacache. Rua Prof. Otacilio 124 loja 105 - Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200091363/16. Recurso do Auto de Infração N° 1764.

Szolt Batu G. Bakcsy. Rua Mariz e Barros 289 - Icaraí - Niterói Rj.; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 2000090971/16. Recurso do Auto de Infração N° 1933. Infância Educação Infantil Ltda. Rua Santa Rosa - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200091167/16. Recurso do Auto de

Perfumaria Recanto dos Aromas Ltda-EPP. Rua Visc. do Uruguai 406 - Centro Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200000630/17. Recurso do Auto de Infração N° 1626.

Perfumaria Recanto dos Aromas Ltda-Epp. Rua Visc. do Uruguai 406 - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200000629/17. Recurso do Auto de Infração Nº 1627.

Taya Veterinária Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288 loja 116/117 - Itaipú Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração № 1900 Referente ao processo № 200091284/16.

Benicia Maria Costa Almeida Bizzo. Rua Dr. Borman 23 / 1016 - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração № 1530. Referente

ao processo N° 200091053/16.

ao processo na 20009 1036 16. Cão **Melado Comercio de Produtos e Serviços para Animais.** Rua Lemos Cunha 424 Ioja 05 - Icaraí - Niterói Rj. Ficou decidido a **Advertência referente ao**

rocesso N° 200090612/16. Recurso do Auto de Infração N° 1953.

Pro Salus Academia de Ginástica Ltda; Rua Geraldo Martins 90 - Santa Rosa - Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 1928.

Referente ao processo N° 200090494/16.

Jardim de Infância Santa Helena Ltda. Rua Martins Torres 80 Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200090877/16. Recurso do Auto de Infração N° 4535.

Terezinha Pereira de Vasconcelos 445.833.387-91. Rua Cel. Gomes Machado 178 loja - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200090920/16. Recurso do Auto de Infração Nº 2824.

Roca Comercio de Doces e Salgados Ltda-Me. Rua Fernandes Couto 87 - São Francisco - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200090427/16. Recurso do Auto de Infração N° 2817.

Amaral e Santos Centro Clínico Ltda. Rua da Conceição 188 / 1704 - Centro Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200091086/16

Recurso do Auto de Infração N° 1818.
Instituto Castanheira Ltda. Av. Luiz Palmier 861 - Barreto - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200090989/16.
Recurso do Auto de Infração N° 4543.
José Mauricio Tostes Alvim. Rua Noronha Torrezão 444 - Cubango - Niterói Rj;

Fisou decidido a Advertência referente ao processo N° 200091170/16. Recurso do Auto de Infração N° 1897.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANADE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, com sede na Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói-RJ, vem pela presente, em cumprimento a Lei Municipal nº 1212/93, que dispõe sobre o Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói e Resolução nº 01/2010, comunicar que está recebendo inscrições de cadastros de novas empresas transportadoras de lixo extraordinário, para atuarem no Município de Niterói.

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, com sede na Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói-RJ, vem pela presente, em cumprimento a Lei Municipal nº 1212/93, que dispõe sobre o Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói e Resolução nº 01/2010, solicitar o comparecimento das empresas transportadoras de lixo extraordinário para atualizar seus cadastros e/ou regularizar pendências que possam existir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta

Termo Aditivo nº 02/17 ao Contrato nº 01/15, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como locador ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI.

Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 17 de janeiro de 2017, por mais 14 meses. Com o valor global de R\$ 91.000,00, natureza das despesas: 3390.39.00, fonte de recurso: 100, programa de trabalho: 17.122.0001.2384, nota de empenho: 0038/17, Fundamento Legal: do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8245/91, Processo Administrativo nº 520/001.581/16.

O Diretor-Presidente, da COMPANHIA MUNICIPAL DELIMPEZA URBANA DE NIERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

Artigo 1º - Aditar a Portaria de nº 09/14, datada de 12/02/2014, que Constitui a Comissão para implantação da A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública e Comissão Permanente de Resíduos Sólidos,para a exclusão de GASPAR SEBASTIÃO MACIEL FRANCA . mat: 67474 e de NELSON DE OLIVEIRA RAMOS NETO.mat: 70015. Artigo 2º esta portaria entra em vigor a contar de 01/02/2017.

NITERÓI PREV

NITEROI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA PRESI nº 101/2017. CONCEDER pensão à CARLOS ALEXANDRE
GALHANO, JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES GALHANO e JÚLIA RODRIGUES
GALHANO, respectivamente esposo e filhos da ex-servidora MICHELE CORREA
RODRIGUES GALHANO, falecida em 04/08/2016 no cargo de PROFESSOR I MTD III FME, matrícula n.º 112333417, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40 da CRFB/88, c/c art. 2º inc. II da Lei 10.887/2004, a partir de 04/08/2016, conforme processo n.º 310/1165/2016.

PORTARIA PRESI nº 102/2017. CONCEDER pensão à CARLOS ALEXANDRE GALHANO, JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES GALHANO e JÚLIA RODRIGUES GALHANO, respectivamente esposo e filhos da ex-servidora MICHELE CORREA RODRIGUES GALHANO, falecida em 04/08/2016 no cargo de PROFESSOR I MTD II - FME, matrícula n.º 112353753, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40 da CRFB/88, c/c art. 2º inc. II da Lei 10.887/2004, a partir de 04/08/2016, conforme processo n.º 310/1465/2016 310/1165/2016.

310/1165/2016.
PORTARIA PRESI nº 89/2017. CONCEDER pensão à MARIA DA CONCEIÇÃO CALAZANS VARGAS , esposa do ex -servidor JOÃO LUIZ SAMPAIO VARGAS FILHO, falecido em 09/09/2016 no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NIVEL N-4- SUBGRUPO 4.2- ÍNDICE "A"- FMS, matrícula n.º 221.373-4, com base art. 6º, inciso I c/c artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, c/c artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e o artigo 6º A e seu parágrafo único da E.C 41/03, à partir de 09/09/2016, conforme processo n.º 310/001255/2016.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à partir de 04/08/2016, a pensão mensal de CARLOS ALEXANDRE GALHANO, JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES GALHANO e JÚLIA RODRIGUES GALHANO, respectivamente esposo e filhos da ex- servidora MICHELE

CORREA RODRIGUES GALHANO, falecida em 04/08/2016, no cargo de PROFESSOR I MTD III - FME, matrícula nº 112333417, conforme processo 310/1165/2016.

Fixação de Pensão
Fica calculada e fixada em parcela única, à partir de 04/08/2016, a pensão mensal de
CARLOS ALEXANDRE GALHANO, JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES GALHANO e JÚLIA
RODRIGUES GALHANO, respectivamente esposo e filhos da ex- servidora MICHELE
CORREA RODRIGUES GALHANO, falecida em 04/08/2016, no cargo de PROFESSOR I MTD II - FME, matrícula nº 112353753, conforme processo 310/1165/2016. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, à partir de 09/09/2016, a pensão mensal de MARIA DA CONCEIÇÃO CALAZANS VARGAS, esposa, do ex-servidor JOÃO LUIZ SAMPAIO VARGAS, falecido em 09/09/2016, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE- NÍVEL N-04- SUBGRUPO 4.2- ÍNDICE "A"- FMS, matrícula nº 221.373-4, conforme processo nº 310/001255/2016.

Processo N° 310/001213/2016 - Revisão de Proventos - Indeferido
Processo N° 310/000741/2015 - Indeferido
Processo N° 310/001155/2016 - Indeferido
Processo N° 310/001126/2016 - Indeferido

Processo N° 310/000095/2017 - Deferido

Processo N° 310/000523/2016 - Deferido

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ATOS DA CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de reforma da Policlínica Regional de Itaipu, situada à Estrada Engenho do Mato, s/nº - Itaipu no Município de Niterói/RJ DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 (dezesseis) de março de 2017 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado

813.565,89 (oitocentos e treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.ri.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na EMUSA mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 22 de fevereiro de 2017. Presidente da CPL da EMUSA.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR

Ato do Presidente

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a presente licitação pela modalidade

Pregão Presencial nº 01/2017 realizada em 15 de Fevereiro de 2017, já adjudicada pelo Sr.

Pregoeiro, em favor da empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA

LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.142.932/0001-89, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra01, Lotes 25/35 – Brasília – DF, no valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), relativo ao LOTE 05, referente à locação

de serviços de posto médico e de locação de ambulâncias. Niteroi, 21 de 10005...

2017. José Haddad - Diretor-presidente

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS AGREMIAÇÕES DE CARNAVAL OFICIAL DA

RUA DA CONCEIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000465/2016

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, SOCIEDADE DE

ECONOMIA MISTA, DO MUNICÍPIO DE Niterói, com sede nesta cidade, na Estrada Fróes,

nº 773 - São Francisco - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.541.968.0001-07,

observando as disposições no art. 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, torna público, para

conhecimento dos interessados o REGULAMENTO DOS DESFILES DAS

AGREMIAÇÕES, com a finalidade em atender ao Desfile das Escolas de Samba do

Carnaval/2017, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, na Rua da Conceição:

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS AGREMIAÇÕES DO GRUPO PRINCIPAL

TÎTULO 1

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º - O Desfile das Agremiações do <u>Grupo Principal</u> da UESBCN no ano de 2017,

obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

<u>CAPÍTULO I</u>

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI **Art. 2º** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Se responsabilizará pela adoção das medidas cabíveis a Segurança, a Infraestrutar e o Funcionamento da Pista dos Desfiles. <u>CAPÍTULO II</u> DAS OBRIGAÇÕES DA UESBCN

DAS OBRIGAÇÕES DA UESBCN

Art. 3º - A UESBCN será a única responsável por tudo àquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

CAPÍTULO III

DO LOCÁL, DATA, e HORÁRIO

Art. 4º - O desfile de que trata este regulamento será realizado, na Rua da Conceição, nesta Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2017, Terça-feira de Carnaval.

Art. 5º - O desfile começará, impreterivelmente, à 18:00 (Dezoito) horas.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - As Agremiações do Grupo Principal, que desfilarão no Carnaval de 2017, obedecerão à ordem de desfile estabelecida em sorteio realizado no dia 06/09/2016.

Parágrafo primeiro - A Agremiação do Grupo Principal que não desfilar no Carnaval de 2017, será automaticamente rebaixada ao GRUPO A.

Parágrafo segundo - A Agremiação que não desfilar, terá um prazo de 15 (quinze) dias para a devolução total do valor recebido.

Parágrafo terceiro - As Agremiações terão 30 (trinta) dias após o Carnaval para as devidas

para a devolução total do valor recebido.

Parágrafo terceiro — As Agremiações terão 30 (trinta) dias após o Carnaval para as devidas prestações de contas de todos os contratos.

CAPITULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTISTICA DO DESFILE

Art. 7º - A Direção Artística do desfile do <u>Grupo Principal</u>, será composta pelo: Presidente da UESBCN; Vice-Presidente Executivo da UESBCN, Diretor Social da UESBCN e representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões:

- a) Comissão de concentração
- Comissão de cronometragem;
- Comissão de dispersão c)
- d) e) Comissão de coordenação de saída de barração
- Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Art. 8º - Caberá exclusivamente ao Presidente da UESBCN ou a seu substituto eventual e as comissões citadas no artigo anterior, a aplicação das penalidades estabelecidas neste

Parágrafo único - caberá à Direção Artística dos Desfiles a decisão sobre quaisquer ocorrência não prevista nesse Regulamento, passível ou não de penalização.

<u>CAPÍTULO VI</u>

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

Verificar a chegada das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;

b) Acompanhar o avanço de cada Agremiação da área de chegada até a área de armação para o início do desfile;

Deixar de cumprir os horários previamente estabelecidos no mapa de que trata

Mesmo cumprindo os seus horários, prejudicar o cumprimento de horários das

Não dispuser suas alegorias nas áreas previamente estabelecidas;

Parágrafo único - As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido nos INCISOS (a), (b) e (C) deste artigo serão penalizadas com a perda de 0,5 (meio ponto) a ser aplicado pela Comissão de Concentração.

entração. <u>CAPÍTULO VII</u> DA CONCENTRAÇÃO

Art. 10º - Acompanhar as Agremiações ao local predeterminado:

A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (inicio de desfile).

As Agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfiles constante do Artigo 16º deste regulamento nas áreas determinadas acima, com

pelo menos 2 (duas horas) de antecedência a sua apresentação. <u>Parágrafo primeiro</u> — Os carros alegóricos deverão estar posicionados nos locais determinados no máximo até as 16 (dezesseis horas).

Art. 11º - Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile a não observância deste artigo implicará na <u>perda de</u>

para o inicio do seu respectivo destile a nao observancia deste artigo implicara na perda de 1 (um) ponto aplicado pela comissão de concentração.

<u>CAPÍTULO VIII</u>

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12º - A Comissão de Cronometragem será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela

Acompanhar o acionamento do cronômetro (no início) e (no término) do desfile de cada Agremiação;

Anotar em mapa próprio fornecido pela UESBCN o tempo de desfile de cada Agremiação:

 Caso haja algum tipo de acidente com qualquer uma das Agremiações desfilantes com componentes da mesma ou em razão de eventuais tumultos generalizados do público presente, a comissão de cronometragem terá absoluta autonomia para decidir o travamento ou não do cronometro, de modo que não venha interferir no resultado final da

<u>CAPÍTULO IX</u> DO TEMPO DO DESFILE

Art. 13º - O tempo de desfile para cada Agremiação do **Grupo Principal** será de no máximo 40 (quarenta minutos) e no mínimo de 30 (trinta minutos).

Art. 14º - Cada Agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal da Coordenação Artística, não o fazendo, será punida com perda de *perda de 1 (um) ponto:*Para a primeira Agremiação a desfilar o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze minutos);

b. <u>Segundo toque de sirene</u> (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco minutos), quando então poderá iniciar o aquecimento de sua bateria;

Terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro;

Para as demais Agremiações o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará à próxima Agremiação a desfilar deverá entrar na área de concentração.

b. <u>Segundo toque de sirene</u> (toque duplo) alertará que o ultimo componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa do início de desfile, devendo então a próxima Agremiação, avançar da área de armação até a faixa de início de desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a bateria afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

c. <u>Terceiro toque de sirene</u> (toque triplo) avisará que a Agremiação que o último componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, o que determina que esta Agremiação deva iniciar imediatamente o seu respectivo

desfile, o que determina que esta Agremiação deva inicial interioración en el este respectivo desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Parágrafo primeiro — A Agremiação que na área de armação e antes do terceiro toque de sirene (toque triplo), iniciar o aquecimento da sua respectiva bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a contra da de desta de actual de de correspondente a contra de desta de correspondente a contra de desta de correspondente a contra de desta de contra d perda de 1 (um) ponto que deverá ser aplicada em mapa próprio pelo Presidente da Coordenação Artística dos Desfiles ou seu substituto eventual.
 Parágrafo segundo – A Agremiação que não iniciar o seu desfile logo após, ao terceiro

toque de sirene (toque triplo), e automaticamente o acionamento do cronometro. Será

toque de sirene (toque triplo), e automaticamente o acionamento do cronometro. Será penalizada com a perda de 1 (um) ponto, aplicado pela comissão de cronometragem. Art. 15º - O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro - Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação.

Parágrafo segundo - Caso a Agremiação seja rebaixada devido a falta de energia e/ou som, haverá uma reunião extraordinária da Diretoria da UESBCN para decidir se mantém ou não o resultado.

Art. 16º - A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo ART. – 13 deste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

Perda de 0,5 (meio ponto) para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior ao tempo máximo ou mínimo permitido.

Os horários de início e a ordem dos desfiles serão:

A Direção da UESBCN poderá alterar o horário de início objetivando manter a fluidez do desfile.

ORDEM	<i>AGREMIAÇÃO</i>	CONCENTRAÇÃO	INICIO
1 ^a	COMBINADO DO AMOR	19:30 hs	20:30 hs
2 ^a	SABIÁ	20:10 hs	21:10 hs
3 ^a	SOUZA SOARES	20:50 hs	21:50 hs
4 ^a	GRUPO DOS XV	21:30 hs	22:30 hs
5 ^a	UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	22:10 hs	23:10 hs
6 ^a	ALEGRIA DA ZONA NORTE	22:50 hs	23:50 hs
7 ^a	IMPÉRIO DE ARARIBOIA	23:30 hs	00:30 hs
8 ^a	FOLIA DO VIRADOURO	00:10 hs	02:10 hs

Art. 17º - A <u>Comissão de Dispersão</u> será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

I - Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

E de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar se

necessário os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

Art. 18º - Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte minutos), contados a partir do término de seu desfile.

Parágrafo único — A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no prazo acima, será penalizado pela comissão de dispersão com a

perda de 1 (um) ponto.

Art. 19º - A Comissão tem autonomia para determinar a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada das alegorias, cuja à permanência possa vir a acarretar riscos para o bom andamento dos desfiles.

<u>CAPÍTULO XI</u> DA DISPERSÃO

Art. 20º - A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile até à Rua Visconde de Sepetiba.

Parágrafo único - A agremiação que abandonar suas alegorias na via pública, causando ranstorno a Administração Pública, sofrerá <u>perda de 5 (cinco) pontos.</u> Ficando responsável por qualquer sanção aplicada pelos órgãos Públicos além de ressarcir a UESBCN por

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES 21º - A <u>Comissão de Coordenação de Saída e Retorno do Barracão</u>, será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a ela competirá: I – O acompanhamento e supervisão das movimentações das alegorias dos barracões;

II - Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

pré-fixados pela coordenação;

III – Aplicar a penalidade de <u>perda de 5 (cinco) pontos</u> pelo atraso na saída das alegorias do barracão ou obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma.

<u>CAPÍTULO XIII</u>

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES.

Art. 22º - A <u>Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares</u> será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

I - A verificação do disposto deste regulamento e a aplicação das penalidades ali cominadas

cominadas.

Um dos membros de verificação das obrigatoriedades regulamentares deverá acompanhar o desfile de cada Agremiação até a linha demarcatória do final do desfile juntamente com o representante indicado pela Agremiação que deverá ser indicado e identificado junto a entrega da *Ficha Técnica*.

<u>CAPÍTULO XIV</u> DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A) Das Obrigações e penalidades Art. 23º - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Agremiação tem obrigatoriedade de:

I – Desfilar com o mínimo de 200 (duzentos) componentes, punição *perda de 2 (dois)* pontos caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.

II - Desfilar com ala de baiana, com no mínimo 08 (oito) vestidas com fantasias iguais, punição *perda de 1 (um) ponto* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente

III – Desfilar com a comissão de frente com no mínimo de 08 (oito) e no máximo de 10 (dez) componentes, punição <u>perda de 2 (dois) pontos</u> caso não atinja o mínimo ou ultrapasse o máximo estabelecido no presente regulamento.

IV — Desfilar com no mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia, punição <u>perda de 2 (dois) pontos</u> caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.

V – Desfilar apresentando o 1º Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira <u>perda de 2 pontos c</u>aso não cumpra o estabelecimento neste regulamento

VI – Desfilar com no máximo 01 (um) carro alegárico mediado no máximo 24/23 (f

VI – Desfilar com no máximo 01 (um) carro alegórico medindo no máximo 24m² (vinte e quatro metros quadrados), em sua base e 01 (um) tripés medindo no máximo 9m² (nove

wetros quadrados), punição: perda de 2 (dois) pontos.

VII — Desfilar com alegorias inéditas, entende-se como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outro desfile mesmo que em Grupo diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores no Carnaval de Niterói, punição: perda de 2 (dois) pontos.

VIII - Cumprir o preceituado no artigo 28 do Código Penal Brasileiro (não..." vilipendiar

publicamente ato ou objeto de culto religioso"), punição: perda de 1 (um) ponto.

<u>CAPÍTULO XV</u> DAS PROIBIÇÕES

Art. 24º - DAS PROIBIÇÕES AS AGREMIAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro</u> – As Agremiações não poderão em seu desfile:

I – Apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira, assim como o interprete que já tenham desfilado em outra Agremiação no Carnaval de 2017 da Cidade de Niterói, punição perda de 2 (dois) pontos.

III – Apresentar em sua bateria instrumentos que ostente o nome ou símbolo de outra Agremiação, sendo permitida apenas para tamborim, cuíca e pandeiro, punição <u>perda de 2</u>

(dois) pontos. Apresentar fantasias de Agremiações que já desfilaram no Carnaval de Niterói,

punição <u>perda de 1 (um) ponto.</u>

IV – Apresentar **ALAS** que já tenham participado do desfile de outra Agremiação no Carnaval de Niterói em 2017, bem como, fantasias de composição nas alegorias, punição:

perda de 1 (um) ponto. V – Apresentar componentes, inclusive nos carros alegóricos, com camisas de clube a não ser que sejam bordadas com paetês ou similares, grupos de danças que tragam inseridos

nas fantasias o nome de outra Agremiação que não seja da desfilante, punição: perda de 1

- Exibir marcas comerciais em suas alegorias, adereços e nas roupas e/ou fantasias dos componentes, punição perda de 1 (um) ponto.

VII - Entregar revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores,

perda de 1 (um) ponto.

VIII – Apresentar carros alegóricos movidos com tração motora sem que a mesma esteja embutida. Essas alegorias deverão ser conduzidas por motoristas habilitados, punição: perda de 1 (um) ponto.

IX – Desfilar com figuras humanas sobre os tripés, punição *perda de 2 (dois) pontos*.

Parágrafo único – A Agremiação que apresentar carro alegórico ou tripé rebocados por

problemas mecânicos terá *perda de 3 (três) pontos*.

X – Transitar por vias públicas e pelas áreas de Concentração, Dispersão e Área de Desfile com alegorias que não ultrapassem em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas Autoridades Públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros *punição perda de 1 (um)* ponto.

<u>CAPÍTULO XVI</u> DAS PENALIDADES

As Agremiações deverão obrigatoriamente:

- l Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes (destaques e/ou figuras de composição) que desfilem acima de 2 (dois) metros do solo, tais como: cintos de segurança, guarda-varanda e colocar extintores de acordo com as normas do CBERJ;
- II Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por *carro-guincho* ou qualquer outro tipo de viatura apropriada, punição: perda de 1 (um) ponto.
- IIII Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento perda de 1 (um) ponto.
- IV Cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Servicos Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias <u>perda de 1 (um)</u>

ponto.

V – Decorar os geradores de seus carros alegóricos perda de 1 (um) ponto.

VI – Evitar o número excessivo de pessoas na frente da Agremiação, lembrando que o

primeiro contingente da Agremiação é a Comissão de Frente.

<u>Parágrafo único</u> – Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e a UESBCN de qualquer

responsabilidade civil, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 25º - exige-se, ainda a cada Agremiação, que observe a necessidade de:

I – Até o dia 20 de dezembro de 2016, entregar à UESBCN sob protocolo, os seguintes documentos impressos em papel A4 com no máximo 3 (três) folhas;

a) Histórico da Agremiação

b) Justificativa do Enredo Letra do samba-enredo; c)

d) de frente; Roteiro do desfile - descrição sequencial de "ala por ala", alegorias, comissão

e)

Ficha técnica da Agremiação; f) Ficha Cadastral:

O representante ou Diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades g)

deverá ser apresentado junto a Ficha Técnica: Até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2017 entregar a UESBCN sob protocolo o

ĆD gravado

Parágrafo único – A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas letras (**a, b, c, d, e** f) acima será punida com a perda de 2 (dois) pontos.

TÍTULO 2

DO JULGAMENTO DO DESFILE

DO JOLGAMENTO DO DESFILE

CAPÍTULO I

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 26º - O corpo de Julgadores será composto por 20 (vinte) membros efetivos, suplentes, sendo 02 (dois) para cada Quesito, distribuídos em 04 (quatro) cabinas com 05 (cinco) julgadores em cada uma

- A escolha do Corpo de Jurados é atribuição exclusiva da NELTUR, em comum acordo com a USBCN.

UESBCN.

CAPÍTULO II
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 28° - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

I - BATERIA

SAMBA-ENREDO

HARMONIA **EVOLUÇÃO**

IV V

ENREDO CONJUNTO ۷I

VII ALEGORIAS E ADEREÇOS VIII

FANTASIAS COMISSÃO DE FRENTE ΙX

MESTRE-SALA e PORTA-BANDEIRA

<u>Parágrafo único</u> – A UESBCN estabelecerá em ato próprio, expresso no "Manual de Jurados", o critério de julgamento relativo a cada quesito.

CAPÍTULO III DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 29º - As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfiles, e terão sinalização especificando qual o quesito julgado de acordo com as orientações da

<u>Parágrafo único</u> – É obrigatória para os julgadores a permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 30º - Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 7.0 (sete) à 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que: I – Serão admitidas notas fracionadas em 0.5 (cinco décimos de pontos) assim sendo: 7.0

(sete), 7.5 (sete e meio), 8 (oito), 8.5 (oito e meio), 9 (nove) 9.5 (nove e meio) e 10 (dez). II – Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese da não apresentação de quesitos em

julgamento;

III - Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente, não forem apresentados, as notas dessa Agremiação, nesses quesitos, serão anuladas pela

apresentados, as notas dessa Agreniação, nesses quesitos, serão antidadas pela Comissão de Apuração; IV — Na hipótese da concessão de nota(s) inferior a 7.0 (sete) para quesito(s) apresentado(s), a(s) mesma(s) passará(ão) a valer 7.0 (sete) pontos; V — No caso de um ou mais julgadores deixarem de conferir nota a um quesito, a Comissão de Apuração constitú o mais julgadores de aparte indedes de aparte indedes de aparte indedes de aparte que conferir nota a um quesito, a Comissão

de Apuração repetirá a maior nota dada por outro julgador do mesmo quesito;

VI - Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador devera esclarecer a nota o espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "observações" sendo que,

reservado para tai lim, ou seja, no campo denominado como "observações" sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração; Parágrafo primeiro— Será utilizado o sistema de "somatório" (+), dada a Agremiação. Parágrafo segundo— Nos critérios de julgamento haverá diferença na concessão de notas para o quesito "samba-enredo", pois neste quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por "subquesitos" (a melodia e a letra). Os julgadores do referido quesito deverão então fazer o somatório das notas concedidas para os dois subquesitos e só lançar no mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

<u>Parágrafo terceiro</u> – Para os demais quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de subquesitos.

TÍTULO 3 <u>CAPÍTULO I</u> DA APURAÇÃO

Art. 31º - A apuração ocorrerá em local público, sendo de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, na quinta-feira após o Carnaval.

Art. 32º - A apuração será feita por uma Comissão de Apuração dirigida pelo Presidente da UESBCN e integrada, também pelos seguintes membros:

I – Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

II – Vice-Presidente Executivo da UESBCN; III – Vice-Presidente Administrativo da UESBCN;

IV – Vice-Presidente Financeiro da UESBCN; V – Diretor Jurídico da UESBCN; VI – Representante Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

VII – Representante da COMISSÃO DE CARNAVAL.
VIII – Vice Presidente do Conselho Deliberativo da UESBCN

Art. 33º - A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I – A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos

pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas; II – A abertura e conferencia dos malotes e dos envelopes contendo os mapas de julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores dos diversos quesitos;

III – Conferência de todos os mapas de julgamento; IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte

ordem: a) – Concentração;

b) – Cronometragem; c) – Dispersão;

d) - Coordenação de Saída de Barração:

u) - Obrigatoriedades Regulamentares. V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 02 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no *Artigo 28* deste regulamento.

 Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não VII – Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento

preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores, pela Diretoria da UESBCN e pelas Comissões a ele subordinadas;

VIII – totalizar os mapas de apuração:

IX – aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
 X – Divulgar os resultados dos desfiles;

XI – caberá ao Administrativo da UESBCN secretariar e confeccionar a ATA da reunião:

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.

TÍTULO 4

CAPITULO I

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 34º - No caso de duas ou mais Agremiações terminarem empatadas na primeira colocação, ou seja, obtendo todas elas as pontuações iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento a Comissão de Apuração deverá proceder a um sorteio para a definição de apenas <u>uma (1)</u> regulamento

Agremiação que será declarada campeã. Art. 35º - Não serão admitidos empates em quaisquer posições e, para tanto os critérios de

desempates obedecerão às seguintes orientações:

I - Recorrer-se-á sucessivamente, as notas validadas em cada quesito, na ordem de precedência em que se encontram dispostos e relacionados no "Artigo 28" deste regulamento, obtendo, então melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas nos supracitados quesitos;

II - Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente às notas validadas, obtendo, então, melhor classificação dentre as Agremiação empatadas, a Agremiação que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

III - Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior (inciso II, acima), porem recorrendo-se ás notas menores que 10 (dez) até o ponto de se alcançar o

IV – Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio. TÍTULO 5

CAPÍTULO I

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 36º - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela UESBCN deverão ser apresentados, por escrito, a Comissão de Apuração, pelo Presidente da Agremiação ou seu representante credenciado junto à UESBCN, mediante protocolo, com no mínimo (*uma* hora antes do início da apuração) dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididas antes da abertura dos envelopes contento os mapas de julgamento.

<u>Parágrafo primeiro</u> – qualquer dúvidas, alterações, sugestões ou conclusões que possam surgir depois da aprovação do presente regulamento pelas Agremiações, serão dirimidas exclusivamente sob total responsabilidade da Diretoria da UESBCN.

TÍTULO 6

CAPÍTULO I DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2017 Art. 37º - As Agremiações que se "classificarem" nas 2 (duas) últimas colocações serão

Art. 38° - As Agremiações que se classificarem has 2 (duas) utilimas colocações serao automaticamente rebaixadas ao <u>GRUPO A</u>, e abrirão o Carnaval em 2018.

Art. 38° - As Agremiações do <u>Grupo Principal</u> deverão estar com suas "obrigações estatutárias" quitadas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ e a UESBCN.

TÍTULO 6

TITULO 6
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - Todas as Agremiações deverão providenciar com antecedência, junto ao "JUIZADO DE MENORES", a liberação para a presença de crianças em seus desfiles bem como a liberação pelos seus compositores do pagamento de "Direito Autoral", junto as Associações de Compositores e que estiverem filiados e ao "ECAD".

- Art. 40º Fica estabelecido que a ausência do representante da Agremiação, não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos das COMISSÕES, inclusive na aplicação das
- Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente e sob responsabilidade da Diretoria da UESBCN
- Todos os títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da UESBCN, 01/02/2017, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações do <u>GRUPO PRINCIPAL</u>, cujas presenças estão registradas na lista de presença e passa a fazer parte integrante do presente regulamento.

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS AGREMIAÇÕES DO GRUPO A TÍTULO 1 DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º - O Desfile das Agremiações do Grupo A da UESBCN no ano de 2017 obedecerá

às normas contidas no presente Regulamento.

<u>CAPÍTULO I</u>

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Se responsabilizará pela adoção das medidas cabíveis à Segurança, a Infraestrutura e o Funcionamento da Pista dos Desfiles.

<u>CAPÍTULO II</u> DAS OBRIGAÇÕES DA UESBCN

Art. 3º - A UESBCN será a única responsável por tudo àquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

<u>CAPÍTULO III</u> DO LOCAL, DATA, e HORÁRIO

- Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado na, Rua da Conceição, nesta Cidade, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, segunda-feira e terça-feira de Carnaval.
- Art. 5º O desfile começará, impreterivelmente, às 20:00 (vinte) horas dia 27/02/2017 e as 18:00 (dezoito) horas dia 28/02/2017

<u>CAPÍTULO IV</u> DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

- Art. 6º As Agremiações do <u>Grupo A</u>, que desfilarão no Carnaval de 2017, obedecerão à ordem de desfile estabelecida em sorteio realizado no dia 06/09/2016.
- Parágrafo primeiro A Agremiação do Grupo A que não desfilar no Carnaval de 2017, será automaticamente rebaixadas ao grupo Grupo B.
 Parágrafo segundo A Agremiação que não desfilar, terá um prazo de 15 (quinze) dias

para a devolução total do valor recebido.

<u>Parágrafo terceiro</u> – As Agremiações terão 30 (trinta) dias após o Carnaval para as devidas prestações de contas de todos os contratos

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO DESFILE SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º - A Direção Artística do desfile do <u>Grupo A</u>, será composta pelo: Presidente da UESBCN; Vice-Presidente Executivo da UESBCN; Diretor Social da UESBCN e representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões:

- Comissão de concentração
- Comissão de cronometragem; g) h)
- Comissão de dispersão
- Comissão de coordenação de saída de barracão
- j) Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.
- Art. 8º Caberá exclusivamente ao Presidente da UESBCN ou a seu substituto eventual e as comissões citadas no artigo anterior, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Regulamento.

<u>Parágrafo único</u> – caberá à Direção Artística dos Desfiles a decisão sobre quaisquer ocorrência não prevista nesse Regulamento, passível ou não de penalização.

- CAPÍTULO VI

 DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

 Art. 9º A Comissão de Concentração será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:
- c) Verificar a chegada das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;
 d) Acompanhar o avanço de cada Agremiação da área de chegada até a área de
- armação para o início do desfile: Deixar de cumprir os horários previamente estabelecidos no mapa de que trata
- o INCISO B deste artigo; Mesmo cumprindo os seus horários, prejudicar o cumprimento de horários de
- outras Agremiações;
- Não dispuser suas alegorias nas áreas previamente estabelecidas;
 <u>Parágrafo único</u> As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido nos *INCISOS* (a), (b) e (C) deste artigo serão penalizadas com a perda de 1 (um ponto) a ser aplicado pela Comissão de Concentração

CAPÍTULO VII

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 10º - Acompanhar as Agremiações ao local predeterminado:

- A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (inicio de desfile)
- As Agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfiles constante do Artigo 16º deste regulamento nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas horas) de antecedência a sua apresentação.

 <u>Parágrafo primeiro</u> – Os carros alegóricos deverão estar posicionados nos locais

determinados no máximo até as 16 (dezesseis horas).

<u>Parágrafo segundo</u> – Fica estabelecido que a ausência do representante da Agremiação, não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das penalidades.

Art. 11º - Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação,

imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile. A não observância deste artigo implicará na perda

- CAPÍTULO VIII

 DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

 Art. 12º A Comissão de Cronometragem será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

 Acompanhar o coincardo.
- Ш Acompanhar o acionamento do cronômetro (no início) e (no término) do desfile de cada Agremiação;
- Anotar em mapa próprio, fornecido pela UESBCN, o tempo de desfile de cada Agremiação

<u>Parágrafo único</u> - Caso haja algum tipo de acidente com qualquer uma das Agremiações desfilantes com componentes da mesma ou em razão de eventuais tumultos generalizados do público presente, a comissão de cronometragem terá absoluta autonomia para decidir o travamento ou não do cronometro, de modo que mão venha interferia no resultado final da Agremiação.

<u>CAPÍTULO IX</u> DO TEMPO DO DESFILE

Art. 13º - O tempo de desfile para cada Agremiação do Grupo A será de no máximo 30 (trinta) minutos e no mínimo de 20 (vinte) minutos.

Art. 14º - Cada Agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal da Coordenação Artística, não o fazendo, será punida com perda de 1 (um) ponto.

Para a primeira Agremiação a desfilar o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze minutos);

Segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco minutos), quando então poderá iniciar o aquecimento de sua bateria;

Terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro;

IV Para as demais Agremiações o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará à próxima Agremiação a desfilar deverá entrar na área de concentração.

b. <u>Segundo toque de sirene</u> (toque duplo) alertará que o ultimo componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa do início de desfile, devendo então a próxima Agremiação, avançar da área de armação até a faixa de início de desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a bateria, afinar instrumento e/ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

c. <u>Terceiro toque de sirene</u> (toque triplo) avisará a Agremiação que o último componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, o que determina que esta Agremiação deva iniciar imediatamente o seu respectivo desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

<u>Parágrafo único</u> – A Agremiação que na área de armação e antes do terceiro toque de

sirene (toque triplo), iniciar o aquecimento da sua respectiva bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a perda de 1 (um) ponto que deverá ser aplicada em mapa próprio pelo Presidente da <u>Coordenação Artistica dos Desfiles ou seu substituto eventual.</u>

<u>Parágrafo segundo</u> – A Agremiação que não iniciar o seu desfile logo após, ao terceiro

ratagrano segúnico — Agretinação que fiao iniciar os ea desine logo apos, a terceiro toque de sirene (toque triplo), e automaticamente o acionamento do cronometro, será penalizada com a perda de 1 (um) ponto. Aplicado pela comissão de cronometragem.

Art. 15º - O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro - Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação.

Parágrafo segundo - Caso a Agremiação seja rebaixada devido a falta de energia e/ou som, haverá uma reunião extraordinária da Diretoria da UESBCN para decidir se mantém ou não o resultado.

Art. 16º - A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo ART. - 13 deste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

. <u>Perda de 0.5 (meio) ponto</u> para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior ao tempo máximo ou mínimo permitido.

Os horários de início e a ordem dos desfiles no dia 27/02/2017 serão:

(SEGUNDA)

ORDEM	ORDEM AGREMIAÇÃO		<i>ICENTRAÇÃO</i>	INICIO	
1 ^a	a GARRA DE OURO		0 hs	20:30 hs	
2 ^a	GALO DE OURO		0 hs	21:00 hs	
3 ^a	BALANÇO DO FONSECA		0 hs	21:30 hs	
4 ^a	MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAI		0 hs	22:00 hs	
5 ^a	BAFO DO TIGRE	22:0	0 hs	22:30 hs	
III Os hora	III Os horários de início e a ordem dos desfiles no dia 28/02/2017 serão(TERÇA)				
1 ^a	UNIDOS DO SACRAMENTO		17:00 hs	18:00 hs	
2ª	CACIQUE DA SÃO JOSÉ		17:30 hs	18:30 hs	
3ª	MAGNÓLIA BRASIL		18:00 hs	19:00 hs	
4 ^a	EXPERIMENTA DA ILHA CONCEIÇÃO	DA	18:30 hs	19:30 hs	
5 ^a	TÁ MOLE MAIS É MEU		19:00 hs	20:00 hs	

IV A Direção da UESBCN poderá alterar o horário de início objetivando manter a fluidez do desfile. desfile.

<u>CAPÍTULO X</u> DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 17º - A Comissão de Dispersão será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

I - Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de esclarecendo-se que:

E de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de c) remoção/retirada de suas respectivas alegorias.

Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar se d) necessário os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

O retorno das alegorias ao barração ficará na responsabilidade de NELTUR. e)

Art. 18º - Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo

de 20 (vinte minutos), contados a partir do término de seu desfile.

<u>Parágrafo único</u> — A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no prazo acima, será penalizado pela comissão de dispersão com a

<u>perda de 1 (um) ponto.</u> Art. 19º - A Comissão tem autonomia para determinar a adoção de medidas emergências que propiciem a retirada das alegorias, cuja à permanência possa vir a acarretar riscos para o bom andamento dos desfiles.

CAPÍTULO XI DA DISPERSÃO

Art. 20º - A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile até à Rua Visconde de Sepetiba.

<u>Parágrafo único</u> — A agremiação que abandonar suas alegorias na via pública, causando transtorno a Administração Pública, sofrerá <u>perda de 5 (cinco) pontos</u>, ficando responsável por qualquer sanção aplicada pelos órgãos Públicos além de ressarcir a UESBCN por

CAPÍTULO XII

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

21º - A Comissão de Coordenação de Saída e Retorno do Barracão, será composta

por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apojo operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a ela competirá:

- I O acompanhamento e supervisão das movimentações das alegorias dos barracões;
- II Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação; III – Aplicar a penalidade de <u>perda de 5 (ponto) pontos</u> pelo atraso na saída das alegorias
- do barração ou obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuizo à mesma <u>CAPÍTULO XIII</u>

 DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES.

- Art. 22º A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio
- operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá: I A verificação do disposto deste regulamento e a aplicação das penalidades ali cominadas.
- II Um dos membros de verificação das obrigatoriedades regulamentares deverá acompanhar o desfile de cada Agremiação até a linha demarcatória do final do desfile juntamente com o representante indicado pela Agremiação que deverá ser indicado e indentificado inche a companya de com identificado junto a entrega da Ficha Técnica.

<u>CAPÍTULO XIV</u> DAS OBRIGAÇÕES, E PENALIDADES

- A) Das Obrigações e penalidades
 Art. 23º Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Agremiação tem obrigatoriedade de:
- I Desfilar com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, punição perda de 2
- (dois) pontos caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.

 II Desfilar com ala de baiana, com no mínimo 05 (cinco) vestidas com fantasias iguais, punição *perda de 1 (um) ponto* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente
- regulamento.

 III Desfilar com a comissão de frente com no mínimo de 06 (seis) e no máximo de 08

 Total de 2 (dois) pontos se exceder o máximo ou não atingir (cito) componentes, punição perda de 2 (dois) pontos se exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido no presente regulamento.
- IV Desfilar com no mínimo de 20 (vinte) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia, punição *perda de 2 (dois) pontos* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.
- V Desfilar apresentando o 1º Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira, punição <u>perda de 1 (um) ponto</u> caso não cumpra estabelecido no presente regulamento.
 VI Desfilar com no máximo 01 (um) carro alegórico medindo no máximo 24m² (vinte e
- quatro metros quadrados), em sua base punição: perda de 2 (dois) pontos caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.
- VII Desfilar com *alegorias inéditas*, entende-se como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outro desfile mesmo que em Grupo diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores no Carnaval de Niterói, punição *perda de 2 (dois) pontos* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.
- VIII Cumprir o preceituado no <u>artigo 28 do Código Penal Brasileiro</u> (não... publicamente ato ou objeto de culto religioso"), punição: <u>perda de 1 (um) ponto</u>).

 <u>CAPÍTULO XV</u>

 DAS PROIBIÇÕES

Art. 24º - DAS PROIBIÇÕES AS AGREMIAÇÕES

- <u>Parágrafo primeiro</u> As Agremiações não poderão em seu desfile: I Apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira, assim como o interprete que já tenham desfilado em outra Agremiação no Carnaval de 2017 da Cidade de Niterói, punição perda de 2 (dois) ponto.
- II Apresentar em sua bateria instrumentos que ostente o nome ou símbolo de outra Agremiação, sendo permitida apenas para tamborim, cuíca e pandeiro, punição <u>perda de 1</u> (um) ponto por instrumentos.

 III – Apresentar fantasias d
- Apresentar fantasias de Agremiações que já desfilaram no Carnaval de 2017 da
- Cidade Niterói, *perda de 1 (um) ponto*.

 IV Apresentar **ALAS** que já tenham participado do desfile de outra Agremiação no Carnaval de Niterói em 2017, bem como, fantasias de composição nas alegorias, punição:
- perda de 1 (um) ponto. V Apresentar componentes, inclusive nos carros alegóricos, com camisas de clube a não ser que sejam bordadas com paetês ou similares, grupos de danças que tragam inseridos nas fantasias o nome de outra Agremiação que não seja da desfilante, <u>perda de 1 (um)</u>
- VI Exibir marcas comerciais em suas alegorias e adereços, e nas roupas e/ou fantasias
- VII Entregar revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores,
- perda de 1 (um) ponto.

 VIII Apresentar carros alegóricos movidos com tração motora sem que a mesma esteja embutida. Essas alegorias deverão ser conduzidas por motoristas habilitados, punição: perda de 1 (um) ponto.
- IX Desfilar com figuras humanas sobre os tripés, punição perda de 2 (dois) pontos.
 Parágrafo único A Agremiação que apresentar carro alegórico ou tripé rebocados por problemas mecânicos terá punição com a perda de 3 (três) pontos.
- X Transitar por vias públicas e pelas áreas de Concentração, Dispersão e área de desfile com alegorias que não ultrapassem em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas Autoridades Públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros punição perda de 1 (um)

<u>CAPÍTULO XVI</u> DAS PENALIDADES

- As Agremiações deverão obrigatoriamente: I Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes (destaques e/ou figuras de composição) que desfilem acima de 2 (dois) metros do solo, tais como: cintos de segurança, guarda-varanda e colocar extintores de acordo com as normas do CBERJ; punição *perda de 1 (um) ponto.*II – Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua
- imediata retirada por carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada, punição: perda de 1 (um) ponto;
- III Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido
- provimento perda de 1 (um) ponto; IV Cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias perda de 1 (um)
- ponto:
 V Decorar os geradores de seus carros alegóricos perda de 1 (um) ponto;
 Parágrafo único Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e a UESBCN de qualquer
- responsabilidade civil, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

 Art. 25º exige-se, ainda a cada Agremiação, que observe a necessidade de:

 I Até o dia 20 de dezembro de 2016, entregar à UESBCN sob protocolo, os seguintes documentos impressos em papel A4 com no máximo 3 (três) folhas:
- Histórico da Agremiação

- Justificativa do enredo j) k) Letra do samba-enredo:
- l) de frente; Roteiro do desfile - descrição sequencial de "ala por ala", alegorias, comissão

m) n) Ficha técnica da Agremiação;

O representante ou Diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades 0) apresentado junto a Ficha Técnica
Até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2017, entregar a UESBCN sob protocolo o

p) CD gravado

Parágrafo único - A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas letras (a, b, c, d, f e

g) acima será punida com a <u>perda de 2 (dois) pontos.</u> TÍTULO 2 DO JULGAMENTO DO DESFILE CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 26º - O corpo de Julgadores será composto por 20 (vinte) membros efetivos e suplentes, sendo 02 (dois) para cada Quesito, distribuídos em 04 (quatro) cabinas com 05 (quatro) julgadores em cada uma.

- Ă escolha do Corpo de Jurados é atribuição exclusiva da NELTUR em comum acordo com a UESBCN.

CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 28º - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

BATERIA

SAMBA-ENREDO HARMONIA II III EVOLUÇÃO ENREDO IV V

VΙ CONJUNTO VII

ALEGORIAS E ADEREÇOS FANTASIAS VIII COMISSÃO DE FRENTE

IX X

Comissão DE FIGURE
 Comissão DE FIGUR

CAPÍTULO III

DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 29º - As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfiles, e terão sinalização especificando qual o quesito julgado de acordo com as orientações da

Parágrafo único - É obrigatória para os julgadores a permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação.

<u>CAPÍTULO IV</u>

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 30º - Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 7.0 (sete) à 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I – Serão admitidas notas fracionadas em 0.5 (cinco décimos de pontos) assim sendo: 7.0 (sete), 7.5 (sete e meio), 8 (oito), 8.5 (oito e meio), 9 (nove) 9.5 (nove e meio) e 10 (dez). II - Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese da não apresentação de quesitos em

julgamento;
III – Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente, não forem apresentados, as notas dessa Agremiação, nesses quesitos, serão anuladas pela Comissão de Apuração;

IV - Na hipótese da concessão de nota(s) inferior a 7.0 (sete) para quesito(s)

apresentado(s), a(s) mesma(s) passará(ão) a valer 7.0 (sete) pontos; V – No caso de um ou mais julgadores deixarem de conferir nota a um quesito, a Comissão

de Apuração repetirá a maior nota dada por outro julgador do mesmo quesito; VI – Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador devera esclarecer a nota o espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "observações" sendo que,

reservado para tai lim, ou seja, no campo denominado como "observações" sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração; <u>Parágrafo primeiro</u> – Será utilizado o sistema de "somatória" dada a Agremiação.

Paragrafo segundo - Nos critérios de julgamento haverá diferença na concessão de notas para o quesito "samba-enredo", pois neste quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por "subquesitos" (a melodia e a letra). Os julgadores do referido quesito deverão então fazer o somatório das notas concedidas para os dois subquesitos e só lançar no mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

<u>Parágrafo terceiro</u> – Para os demais quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de subquesitos.

TÍTULO 3 <u>CAPÍTULO I</u> DA APURAÇÃO

Art. 31º - A apuração ocorrerá em local público, sendo de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, na quinta-feira após o Carnaval.

Art. 32º - A apuração será feita por uma <u>Comissão de Apuração</u> dirigida pelo Presidente da UESBCN e integrada, também pelos seguintes membros:

I – Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

II – Vice-Presidente Executivo da UESBCN;

III – Vice-Presidente Administrativo da UESBCN; IV – Vice-Presidente Financeiro da UESBCN;

IV – Vice-riesoleire Filiaticello de DESBCN; V – Diretor Jurídico da UESBCN; VI – Representante Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

VII – Representante da COMISSÃO DE CARNAVAL.
VII – Vice Presidente do Conselho Deliberativo da UESBCN

Art. 33º - A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:
 I - A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos

pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas; II – A abertura e conferencia dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores dos diversos quesitos;

III – Conferência de todos os mapas de julgamento; IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem: a) – Concentração;

- b) Cronometragem;
- c) Dispersão;
- d) Coordenação de Saída de Barração;
- o) Obrigatoriedades Regulamentares. V A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 02 (vinte) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no *Artigo 28* deste regulamento.
- Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;

- VII Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores, pela Diretoria da UESBCN e pelas Comissões a ele subordinadas;
- VIII totalizar os mapas de apuração;

- IX aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento; X Divulgar os resultados dos desfiles; XI caberá ao Vice-Presidente Administrativo da UESBCN secretariar e confeccionar a ATA da reunião;
 XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão
- de competência da Comissão de Apuração. TÍTULO 4

- CAPÍTULO I

 DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

 Art. 34º No caso de duas ou mais Agremiações terminarem empatadas na primeira colocação, ou seja, obtendo todas elas as pontuações iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento a Comissão de Apuração deverá proceder a um sorteio para a definição de apenas <u>uma (1)</u>
- Agremiação que será declarada campeã. Art. 35º Não serão admitidos empates em quaisquer posições e, para tanto os critérios de
- desempates obedecerão às seguintes orientações:

 I Recorrer-se-á sucessivamente, as notas validadas em cada quesito, na ordem de precedência em que se encontram dispostos e relacionados no "Artigo 28" deste regulamento, obtendo, então melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas nos supracitados quesitos;
- II Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente às notas validadas, obtendo, então, melhor classificação dentre as Agremiação empatadas, a Agremiação que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);
- IIII Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior (inciso II, acima), porem recorrendo-se ás notas menores que 10 (dez) até o ponto de se alcançar o
- IV Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio. TÍTULO 5

<u>CAPÍTULO I</u> DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 36º - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Art. 36° - As impugnações promovidas em razão de eventulais intringencias a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela UESBCN deverão ser apresentados, por escrito, a Comissão de Apuração, pelo Presidente da Agremiação ou seu representante credenciado junto à UESBCN, mediante protocolo, com no mínimo (*uma hora antes do início da apuração*) dos resultados dos desfiles, para serem analisados e

decididas antes da abertura dos envelopes contento os mapas de julgamento. <u>Parágrafo primeiro</u> – qualquer dúvida alterações sugestões ou conclusões que possam surgir depois da aprovação do presente regulamento pelas Agremiações, serão dirimidas exclusivamente e sob total responsabilidade da Diretoria da UESBCN. TÍTULO 6

CAPÍTULO I

DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2017

Art. 37º - As Agremiações que se "classificarem" nas 02 (duas) últimas colocações serão

automaticamente rebaixadas ao <u>GRUPO B</u>, e abrirão o Carnaval em 2018.

Art. 38º - A Agremiação que se "classificar" em primeiro lugar será promovida

imediatamente ao GRUPO PRINCIPAL e abrirá o Carnaval 2018.

Art. 39º - As Agremiações do Grupo de A, deverão estar com suas "obri estatutárias" quitadas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ e a UESBCN. com suas "obrigações

TÍTULO 6

- CAPÍTULO I

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

 Art. 40º Todas as Agremiações deverão providenciar com antecedência, junto ao "JUIZADO DE MENORES", a liberação para a presença de crianças em seus desfiles bem como a liberação pelos seus compositores do pagamento de "Direito Autoral", junto as Associações de Compositores e que estiverem filiados e ao "ECAD".
- Art. 41º Fica estabelecido que a ausência do representante da Agremiação, não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos das <u>COMISSÕES</u>, inclusive na aplicação das
- perialidades. Art. 42º Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente e sob responsabilidade da Diretoria da UESBCN.
- Art. 43º Todos os títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da UESBCN, em 01/02/2017, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações do <u>GRUPO</u> <u>A</u>, cujas presenças estão registradas na lista de presença e passa a fazer parte integrante do presente regulamento

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS AGREMIAÇÕES DO GRUPO B TÍTULO 1 DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º - O Desfile das Agremiações do Grupo B da UESBCN no ano de 2017 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

Art. 5º - O desfile começará, impreterivelmente às 18:00 (dezoito) horas

<u>CAPÍTULO I</u> DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabilizará pela adoção das medidas cabíveis à Segurança, Infraestrutura e Funcionamento da Pista dos Desfiles.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA UESBCN

Art. 3º - A UESBCN será a única responsável por tudo àquilo que se relacione com a

direção, execução e produção artística do espetáculo.

<u>CAPÍTULO III</u> DO LOCAL, DATA, e HORÁRIO

Art. 4º - O desfile de que trata este regulamento será realizado na Rua da Conceição, nesta Cidade, no dia 27 de fevereiro de 2017, segunda feira Carnaval.

<u>CAPÍTULO IV</u> DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - As Agremiações do Grupo B, que desfilarão no Carnaval de 2017, obedecerão à ordem de desfile estabelecida em sorteio realizado no dia 06/09/2016.
 <u>Parágrafo primeiro</u> - A Agremiação do Grupo B que não desfilar no Carnaval de 2017,

será automaticamente rebaixada ao *GRUPO DE "AVALIAÇÃO."*<u>Parágrafo segundo</u> – A Agremiação que não desfilar, terá um prazo de 15 (quinze) dias

para a devolução total do valor recebido.

<u>Parágrafo terceiro</u> – As Agremiações terão 30 (trinta) dias após o Carnaval para as devidas prestações de contas de todos os contratos.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO DESFILE SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTISTICA DO DESFILE

Art. 7º - A Direção Artística do desfile do **Grupo B** será composta pelo: Presidente da UESBCN; Vice-Presidente Executivo da UESBCN; Diretor Social da UESBCN e

representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões:

Comissão de concentração

Comissão de cronometragem; I)

Comissão de dispersão

m) n) Comissão de coordenação de saída de barracão

0) Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Art. 8º - Caberá exclusivamente ao Presidente da UESBCN ou a seu substituto eventual e as comissões citadas no artigo anterior, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Regulamento

Parágrafo único - caberá à Direção Artística dos Desfiles a decisão sobre quaisquer ocorrência não prevista nesse Regulamento, passível ou não de penalização.

<u>CAPÍTULO VI</u> DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

a) Verificar a chegada das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste Regulamento;

b) Acompanhar o avanço de cada Agremiação da área de chegada até a área de

armação para o início do desfile; Deixar de cumprir os horários previamente estabelecidos no mapa de que trata

o INCISO B deste artigo; Mesmo cumprindo os seus horários, prejudicar o cumprimento de horários de

outras Agremiações;

Não dispuser suas alegorias nas áreas previamente estabelecidas;

Parágrafo único - As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido nos INCISOS (a), (b) e (C) deste artigo serão penalizadas com a <u>perda de 1 (um) ponto</u> a ser aplicado pela Comissão de Concentração.

CAPÍTULO VII

DA CONCENTRAÇÃO Art. 10º - Acompanhar as Agremiações ao local predeterminado:

. A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (inicio de desfile).

As Agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfiles constante do Artigo 17º deste regulamento nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas horas) de antecedência a sua apresentação.

Parágrafo primeiro — Os carros alegóricos deverão estar posicionados nos locais determinados no máximo até as 16 (dezesseis horas).

Art. 11º - Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile. A não observância deste artigo implicará na perda <u>de 1 (um) ponto</u> aplicado pela comissão de concentração.

<u>CAPÍTULO VIII</u>

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12º - A Comissão de Cronometragem será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:

Acompanhar o acionamento do cronômetro (no início) e (no término) do desfile de cada Agremiação;

VI Anotar em mapa próprio fornecido pela UESBCN, o tempo de desfile de cada Agremiação;

<u>Parágrafo primeiro</u> – Caso haja algum tipo de acidente com qualquer uma das Agremiações desfilantes com componentes da mesma ou em razão de eventuais tumultos generalizados do público presente, a comissão de cronometragem terá absoluta autonomia para decidir o travamento ou não do cronometro, de modo que não venha interferir no resultado final da Agremiação.

CAPÍTUI O IX

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 13º - O tempo de desfile para cada Agremiação do Grupo de Acesso B será de no máximo 25 (vinte e cinco minutos) e no mínimo de 20 (vinte minutos).
 Art. 14º - Cada Agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal da Coordenação

Artística, não o fazendo, será punida com perda de <u>perda de 1 (um) ponto</u>

Para a primeira Agremiação a desfilar o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze minutos);

Segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco minutos), quando então poderá iniciar o aquecimento de sua bateria

Terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro; Para as demais Agremiações o procedimento será o seguinte:

a. <u>Primeiro toque de sirene</u> (toque único) alertará que à próxima Agremiação a desfilar deverá entrar na área de concentração.

b. <u>Segundo toque de sirene</u> (toque duplo) alertará que o ultimo componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa do início de desfile, devendo então a próxima Agremiação, avançar da área de armação até a faixa de início de desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a bateria, afinar instrumento e/ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

Terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará que a Agremiação que o último componente da Agremiação precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, o que determina que esta Agremiação deva iniciar imediatamente o seu respectivo

desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro. <u>Parágrafo primeiro</u> – A Agremiação que na área de armação e antes do terceiro toque de sirene (toque triplo), iniciar o aquecimento da sua respectiva bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a perda de 1 (um) ponto que deverá ser aplicada em mapa próprio pelo Presidente da

Coordenação Artística dos Desfiles ou seu substituto eventual.

Parágrafo segundo — A Agremiação que não iniciar o seu desfile logo após, ao terceiro toque de sirene (toque triplo), e automaticamente o acionamento do cronometro, será

penalizada com a *perda de 1 (um) ponto*. Aplicado pela comissão de cronometragem. **Art. 15º** - O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro – Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que

os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. <u>Parágrafo segundo</u> – Caso a Agremiação seja rebaixada devido a falta de energia e/ou som, haverá uma reunião extraordinária da Diretoria da UESBCN para decidir se mantém ou não o resultado.

Art. 16º - A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo ART. - 13 deste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

Perda de 0,5 (meio) ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior ao tempo máximo ou mínimo permitido.

\/II Os horários de início e a ordem dos desfiles serão:

ORDEM	<i>AGREMIAÇÃO</i>	CONCENTRAÇÃO	INICIO
1 ^a	UNIDOS DO MARUÍ	18:15 hs	19:15 hs
2 ^a	INDEPENDENTE DO BOAÇU	18:40 hs	19:40 hs
3ª	BANDA BATISTÃO	19:05 hs	20:05 hs
4 ^a	UNIÃO DA ENGENHOCA	19:30 hs	20:30 hs
5 ^a	AMIGOS DA CICLOVIA	19:55 hs	20:55 hs
6ª	UNIDOS DO BARRO VERMELHO	20:20 hs	21:20 hs
7 ^a	FORA DE CASA	20:45 hs	21:45 hs
8ª	BEM AMADO	21:10 hs	22:10 hs

VIII A Direção da UESBCN poderá alterar o horário de início objetivando manter a fluidez do desfile.

<u>CAPÍTULO X</u> DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

- Art. 17º A <u>Comissão de Dispersão</u> será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:
- I Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:
- f) E de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retirada de suas respectivas alegorias.
- Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar se necessário os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.
- Art. 18º Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo
- de 20 (vinte minutos), contados a partir do término de seu desfile.

 <u>Parágrafo único</u> A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no prazo acima, será penalizado pela comissão de dispersão com a <u>de 1 (um) ponto</u>.
- Art. 19º A comissão tem autonomia para determinar a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada das alegorias, cuja à permanência possa vir a acarretar riscos para o bom andamento dos desfiles.

CAPÍTULO XI

DA DISPERSÃO

Art. 20º - A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de

desfile até à Rua Visconde de Sepetiba.

<u>Parágrafo único</u> – A agremiação que abandonar suas alegorias na via pública, causando transtorno a Administração Pública, sofrerá <u>perda de 5 (cinco) ponto</u>, ficando responsável por qualquer sanção aplicada pelos órgãos Públicos além de ressarcir a UESBCN por eventuais despesas.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

- Art. 21º A <u>Comissão de Coordenação de Saída e Retorno do Barração</u>, será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a ela competirá:
- II O acompanhamento e supervisão das movimentações das alegorias dos barracões; II Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação:
- III Aplicar a penalidade de perda de 5 (cinco) ponto pelo atraso na saída das alegorias do barração ou obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma.

- CAPÍTULO XIII

 DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES.

 Art. 22º A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 3 (três) membros, todos eles indicados pela UESBCN e, com o apoio operacional de uma pessoa indicada pela Agremiação e a eles competirá:
- A verificação do disposto deste regulamento e a aplicação das penalidades ali
- II Um dos membros de verificação das obrigatoriedades regulamentares deverá acompanhar o desfile de cada Agremiação até a linha demarcatória do final do desfile juntamente com o representante indicado pela Agremiação que deverá ser indicado e identificado junto a entrega da Ficha Técnica.

<u>CAPÍTULO XIV</u> DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- A) Das Obrigações e penalidades
 Art. 23º Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Agremiação tem obrigatoriedade de:
- tem congatorieado de.

 I Desfilar com o mínimo no 100 (cem) componentes, punição *perda de 2 (dois) pontos* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.
- II Desfilar com a comissão de frente com no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 07 (sete) componentes, punição <u>perda de 2 (dois) pontos</u> se exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido no presente regulamento.

 III – Desfilar com no mínimo de 15 (quinze) ritmistas com instrumentos agrupados na
- bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia, punição *perda de 2 (dois) pontos* caso não atinja o mínimo estabelecido no presente regulamento.

 IV — Desfilar apresentando o 1º Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira <u>perda de 1 (um) ponto</u> caso não cumpra o estabelecido no presente regulamento.

 V — Desfilar com <u>01(um) quadripé medindo 4 X 4 (16m²)</u> e um tripé de 3 X 3 (0m²)
- Desfilar com <u>01(um) quadripé medindo 4 X 4 (16m²)</u> e um <u>tripé de 3 X 3 (9m²)</u>
- punição, <u>perda de 2 (dois) pontos.</u>
 VI Desfilar com **alegorias inéditas**, entende-se como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outro desfile mesmo que em Grupo diferentes, no mesmo ano ou em anos
- utilizadas em outro desime mesmio que em origo dierentes, no mesmio ano do em anos anteriores no Carnaval de Niterói, punição perda de 2 (dois) pontos.

 VII Cumprir o preceituado no artigo 28 do Código Penal Brasileiro (não..." vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso"), perda de 1 (um) ponto.

 CAPÍTULO XV

 DAS PROIBIÇÕES

Art. 24º - DAS PROIBIÇÕES DAS AGREMIAÇÕES

- Parágrafo primeiro As Agremiações não poderão em seu desfile:

 I Apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira, assim como o interprete que já
- tenham desfilado em outra Agremiação no Carnaval de 2017 da Cidade de Niterói, punição perda de 2 (dois) pontos.
- II Apresentar em sua bateria instrumentos que ostente o nome ou símbolo de outra Agremiação, sendo permitida apenas para tamborim, cuíca e pandeiro, punição <u>perda de 2</u> (dois) pontos.
- Apresentar fantasias de Agremiações que já desfilaram no Carnaval de 2017 da Cidade Niterói, *perda de 1 (um) ponto.*IV – Apresentar **ALAS** que já tenham participado do desfile de outra Agremiação no
- Carnaval de Niterói em 2017, bem como, fantasias de composição nas alegorias, punição:
- <u>perda de 1 (um) ponto.</u> V Apresentar componentes, inclusive nos carros alegóricos, com camisas de clube a não ser que sejam bordadas com paetês ou similares, grupos de danças que tragam inseridos

nas fantasias o nome de outra Agremiação que não seja da desfilante, perda de 1 (um)

<u>ponto.</u> VI – Exibir marcas comerciais em suas alegorias e adereços e nas roupas e/ou fantasias dos componentes, perda de 1 (um) ponto.

VII - Entregar revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores,

vIII – Etriusgia i revisitas, initiatos, orinatos e qualidades estados especias de 1 (um) ponto.

VIII – Apresentar carros alegóricos movidos com tração motora sem que a mesma esteja embutida. Essas alegorias deverão se conduzidas por motoristas habilitados, punição: perda de 1 (um) ponto.

IX – Desfilar com figuras humanas sobre os tripés, punição perda de 2 (dois) pontos.
 Parágrafo único – A Agremiação que apresentar carro alegórico ou tripé rebocados por

problemas mecânicos terá punição com a <u>perda de 3 (três) pontos.</u>

X – Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração, dispersão e área de desfile com alegorias que não ultrapassem em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas Autoridades Públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros. Punição perda de 1 (um) ponto.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES

<u>Parágrafo segundo</u>– As Agremiações deverão obrigatoriamente:

- I Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes (destaques e/ou figuras de composição) que desfilem acima de 2 (dois) metros acima do solo, tais como: cintos de segurança, guarda-varanda e colocar extintores de acordo com as normas do CBERJ. Punição com a <u>perda de 1 (um) ponto</u>.
- II Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada, punição: perda de 1 (um) ponto.
- III Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento perda de 1 (um) ponto.
- IV Cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Servicos Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias <u>perda de 1 (um)</u> ponto.

 V – Decorar os geradores de seus carros alegóricos perda de 1 (um) ponto

 Parágrafo único – Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno,

prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e a UESBCN de qualquer adunitation de la littera monton de la littera de despois de quarque responsabilidade civil, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial. Art. 25º - exige-se, ainda a cada Agremiação, que observe a necessidade de:

- I Até o dia 20 de dezembro de 2016, entregar à UESBCN sob protocolo os seguintes documentos impressos em papel A4 com no máximo 3 (três) folhas:
- Histórico da Agremiação; Justificativa do enredo q) r)
- s) Letra do samba-enredo;
- t) de frente; Roteiro do desfile - descrição sequencial de "ala por ala", alegorias, comissão
- u) v) Ficha técnica da Agremiação;
- Ficha Cadastral
 O representante ou Diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades

deverá ser apresentado junto a Ficha Técnica; II – Até o dia 30 de janeiro de 2017, entregar à UESBCN sob protocolo o CD gravado. <u>Parágrafo único</u> – A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas letras (**a, b, c, d, f** e

g) acima será punida com a perda de 2 (dois) pontos.

<u>TÍTULO 2</u> DO JULGAMENTO DO DESFILE CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 26º - O corpo de Julgadores será composto por 20 (vinte) membros efetivos, suplentes, sendo 02 (dois) para cada Quesito, distribuídos em 04 (quatro) cabinas com 05

(cinco) julgadores em cada uma.

Art. 27º - A escolha do Corpo de Jurados é atribuição da NELTUR, em comum acordo com a UESBCN.

<u>CAPÍTULO II</u> DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 28º - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

BATERIA SAMBA-ENREDO

Ш HARMONIA

IV V EVOLUÇÃO

ENREDO

۷I CONJUNTO ALEGORIAS E ADEREÇOS VII

\/III FANTASIAS IX

COMISSÃO DE FRENTE

MESTRE-SALA e PORTA-BANDEIRA <u>único</u> – A UESBCN estabelecerá em ato próprio, expresso no "Manual de Jurados", o critério de julgamento relativo a cada quesito

CAPÍTULO III DAS CABINAS DE JULGAMENTO

Art. 29º - As cabinas de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfiles, e terão sinalização especificando qual o quesito julgado, de acordo com as orientações da

<u>Parágrafo único</u> – É obrigatória para os julgadores a permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

- Art. 30º Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 7.0 (sete) à 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que: I – Serão admitidas notas fracionadas em 0.5 (cinco décimos de pontos) assim sendo: 7.0
- (sete), 7.5 (sete e meio), 8 (oito), 8.5 (oito e meio), 9 (nove) 9.5 (nove e meio) e 10 (dez). II Só serão admitidas notas <u>0 (zero)</u> na hipótese da não apresentação de quesitos em
- julgamento; III - Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente, não forem apresentados, as notas dessa Agremiação, nesses quesitos, serão anuladas pela
- Comissão de Apuração:
- V Na hipótese da concessão de nota(s) inferior a 7.0 (sete) para quesito(s) apresentado(s), a(s) mesma(s) passará(ão) a valer 7.0 (sete) pontos; V No caso de um ou mais julgadores deixarem de conferir nota a um quesito, a Comissão
- de Apuração repetirá a *maior nota* dada por outro julgador do mesmo quesito;
- VI Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador devera esclarecer a nota o espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "*observações*" sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração;

Parágrafo primeiro - será utilizado o sistema de "somatória" dada a Agremiação.

<u>Parágrafo segundo</u> – Nos critérios de julgamento haverá diferença na concessão de notas para o quesito "samba-enredo", pois neste quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por "subquesitos" (a melodia e a letra). Os julgadores do referido quesito deverão então fazer o somatório das notas concedidas para os dois subquesitos e só lançar no mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

Parágrafo terceiro – Para os demais quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de subquesitos.

<u>TÍTULO 3</u> <u>CAPÍTULO I</u> DA APURAÇÃO

Art. 31º - A apuração ocorrerá em local público, sendo de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, na quinta-feira após o Carnaval.

Art. 32º - A apuração será feita por uma <u>Comissão de Apuração</u> dirigida pelo Presidente da UESBCN e integrada, também pelos seguintes membros: I – Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

II – Vice-Presidente Executivo da UESBCN; III – Vice-Presidente Administrativo da UESBCN; IV – Vice-Presidente Financeiro da UESBCN;

V – Diretor Jurídico da UESBCN; VI – Representante Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI;

VII – Representante da COMISSÃO DE CARNAVAL. VIII – Vice Presidente do Conselho Deliberativo da UESBCN

Art. 33º - A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I – A abertura e conferencia dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II – A abertura e conferencia dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores dos diversos quesitos;

- III Conferência de todos os mapas de julgamento; IV A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artísticas dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem:
- a) Concentração; b) Cronometragem;
- Dispersão;
- d) Coordenação de Saída de Barração;
- o) Obrigatoriedades Regulamentares.
 V A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 3 (três) julgadores de casa quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no *Artigo* 28 deste regulamento.
 VI – Anular notas concedidas para
- Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não
- VI Anular notas concenidas para Agroniagoso que, apresentaram quesitos em julgamento;
 VII Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) julgadores, pela Diretoria da UESBCN e pelas Comissões a

VIII – totalizar os mapas de apuração;

IX – aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
X – Divulgar os resultados dos desfiles;
XI – caberá ao Vice-Presidente Administrativo da UESBCN secretariar e confeccionar a ATA da reunião;

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.
TÍTULO 4

CAPÍTULO I

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 34º - No caso de duas ou mais Agremiações terminarem empatadas na primeira colocação, ou seja, obtendo todas elas as pontuações iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento a Comissão de Apuração deverá proceder a um sorteio para a definição de apenas <u>uma (1)</u>

Agremiação que será declarada campeã.

Art. 35º - Não serão admitidos empates em quaisquer posições e, para tanto os critérios de

- desempates obedecerão às seguintes orientações:

 I Recorrer-se-á sucessivamente, as notas validas em cada quesito, na ordem de precedência em que se encontram dispostos e relacionados no "Artigo 28" deste regulamento, obtendo, então melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas nos supracitados quesitos;
- II Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente às notas validas, obtendo, então, melhor classificação dentre as Agremiação empatadas, a Agremiação que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);
- IIII Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior (inciso II, acima), porem recorrendo-se ás notas menores que 10 (dez) até o ponto de se alcançar o
- IV Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio. TÍTULO 5

<u>CAPÍTULO I</u> DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 36º - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela UESBCN deverão ser apresentados, por escrito, a Comissão de Apuração, pelo Presidente da Agremiação ou seu representante credenciado junto à UESBCN, mediante protocolo, com no mínimo (*uma hora antes do início da apuração*) dos resultados dos desfiles, para serem analisados e

decididas antes da abertura dos envelopes contento os mapas de julgamento. <u>Parágrafo primeiro</u> – qualquer dúvida alterações sugestões ou conclusões que possam surgir depois da aprovação do presente regulamento pelas Agremiações, serão dirimidas exclusivamente e sob total responsabilidade da Diretoria da UESBCN. TÍTULO 6

CAPÍTULO I DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2017

Art. 37º - As Agremiações que se "classificarem" nas 3 (três) últimas colocações serão automaticamente rebaixadas ao grupo de "avaliação" no Carnaval de 2018.

Art. 38º - A Agremiação que se "classificar" em primeiro lugar será promovida imediatamente ao GRUPO A e abrirá o Carnaval 2018.

Art. 39º - As Agremiações do Grupo B, obrigatoriamente deverão estar com suas "obrigações estatutárias" quitadas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ e a ILESBCN

TÍTULO 7

<u>CAPÍTULO I</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40° - As 03 (três) Agremiações do Grupo B que se classificaram nas 03 (três) últimas colocações no Carnaval de 2017, e consequentemente será inclusas para o <u>GRUPO DE "AVALIAÇÃO"</u> para o Carnaval de 2018. Deverão cumprir integralmente todas as normas e

procedimentos do presente regulamento.

Art. 41º - As 3 (três) Agremiações farão seus desfiles na seguinte ordem:

ORDEM	<i>AGREMIAÇÃO</i>	CONCENTRAÇÃO	INICIO
1 ^a	GRILO DA FONTE	17:00 hs	18:00 hs
2 ^a	TÁ RINDO POR QUE	17:25 hs	18:25 hs
3 ^a	UNIDOS DO CASTRO	17:50 hs	18:50 hs

Parágrafo primeiro - As Agremiações mencionadas acima não estarão na disputa de titulo do Carnaval de 2017, apenas pela ascensão ao GRUPO B, a) A ascensão será dada as 01 (uma) Agremiações que melhor pontuar.

- b) Mesmo que as três Agremiações atinjam pontos superiores a sexta colocada no GRUPO B, apenas uma acenderá ao <u>GRUPO B</u> em 2018.

 c) A Agremiações que não atingir a pontuação para ascensão ao GRUPO B, ficará automaticamente afastada do Carnaval de 2018, podendo retornar em 2019 no GRUPO DE "AVALIAÇÃO", desde que esteja com suas obrigações, "ESTATUTÁRIAS"
- rigorosamente em dia.

 d) A Agremia
- rigorosamente em dia.

 d) A Agremiação afastada deverá solicitar o seu retorno por escrito com no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ao Carnaval de 2018.

 e) Agremiações que compõe o GRUPO DE AVALIAÇÃO farão seu desfile no horário estabelecido no ARTIGO 41º deste regulamento.
- horário estabelecido no ARTIGO 41º deste regulamento.

 f) As Agremiações que ascenderem ao GRUPO B, abrirão o Carnaval 2018.

 Parágrafo segundo As Agremiações afastadas ficarão impedidas de receber verbas, copatrocínio ou qualquer outro tipo de apoio financeiro disponibilizado pelos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal durante o período de afastamento.

 Art. 42º Todas as Agremiações deverão providenciar com antecedência, junto ao "JUIZADO DE MENORES", a liberação para a presença de crianças em seus desfiles bem como a liberação pelos seus compositores do pagamento de "Direito Autoral", junto as Associações de Compositores e que estiverem filiados e ao "ECAD". Não cabendo a UESBCN nenhuma responsabilidade sobre punições aplicada por esses órgãos.

 Art. 43º Fica estabelecido que a ausência do representante da Agremiação, não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicacão das penalidades.
- o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na aplicação das penalidades.

 Art. 44º Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente e sob, responsabilidade da Diretoria da UESBCN.
- responsacinicacie da Difetoria da DESBUN.

 Art. 46º Todos os títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da UESBUN, em 01/02/2017, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações do *GRUPO*B. cujas presenças estão registradas na lista de presença e passa a fazer parte integrante do presente regulamento.